

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SENADOR GUIOMARD – AC

A Prefeitura Municipal de Senador Guiomard, Estado do Acre, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 307, de 02 de março de 2026 e demais normas aplicáveis, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação, por tempo determinado, de profissionais de nível superior e médio para a Secretaria Municipal de Educação. O certame também contemplará vagas que surgirem durante sua validade, conforme regulamentação prevista neste edital e em suas instruções. As inscrições e o recebimento de currículos ocorrerão de acordo com as disposições constantes nos anexos I e II do edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este edital, por seus anexos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão nomeada através da PORTARIA nº 04 de 03 de março de 2026.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para a formação de cadastro de reserva de níveis superior e médio para a Secretaria Municipal de Educação.

1.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4. O quadro de vagas distribuídas por cargos e localidades de vagas consta no Anexo I deste Edital.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será composto das seguintes etapas, conforme estabelecido a seguir:

Prova de Títulos - Caráter Classificatório para todos os Cargos;

Entrevista - Caráter Classificatório e Eliminatório para todos os Cargos.

1.6. O Quadro com o cronograma com data das etapas de realização do Processo Seletivo Simplificado consta descrito no Anexo II deste edital.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

2.1.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, isentando-se a Prefeitura Municipal de Senador Guiomard e a Comissão Organizadora de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos fornecidos pelo candidato.

2.1.3. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

2.1.4. No ato da inscrição é de responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário de Inscrição, sob as penas da lei.

2.1.5 Os candidatos às vagas de pessoas com deficiência (PCD), deverão anexar, obrigatoriamente no ato da inscrição o laudo médico atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS.

2.1.6. Caso o candidato não apresente o laudo médico indicando sua deficiência, no ato da inscrição, não poderá concorrer às vagas reservadas a este fim, mesmo que tenha assinalado tal opção, estando o mesmo ciente quanto à sua inclusão na lista de classificação geral.

2.1.7. Os candidatos que apresentarem laudo médico e concorrerem às vagas de Pessoa com Deficiência (PCD), deverão passar por junta médica para avaliação de compatibilidade com a função pretendida;

2.1.8. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

2.1.9. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

2.1.10. No ato da inscrição, o candidato deverá se inscrever somente para um CARGO, conforme definido no anexo I e II deste edital. Não será admitida ao candidato a alteração de Cargo/Secretaria de Vaga após efetivação da inscrição.

2.1.11. O preenchimento do Formulário de Inscrição é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3- DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas, exclusivamente de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Costa e Silva, nº 81, Bairro Centro - Senador Guiomard, Acre e estarão abertas a partir das 08 horas do dia 05/03/2026 ao dia 10/03/2026, das 08h00min às 13h00min, sendo observado o horário local do Estado do Acre.

3.2. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizada pelo candidato, durante o período fixado neste Edital, observando-se rigorosamente os procedimentos, requisitos e prazos nele estabelecidos:

a) ler atentamente este Edital e todos seus anexos;

b) imprimir e preencher o Formulário de Inscrição (Anexo III), colar somente a parte superior da ficha em envelope, dentro do envelope deve conter Currículo, cópia de RG, CPF, Certidão de Nascimento, Carteira do Conselho de Classe (se pertencer a algum Conselho), Ficha descritiva dos Títulos (Anexo IV), Declaração que possui ou não outro vínculo (Anexo V), cópia de declaração e/ou certificados que comprovem títulos. O envelope deve ser entregue lacrado.

c) Somente serão considerados, para fins de pontuação na Avaliação de Títulos, os cursos devidamente concluídos até a data da entrega dos documentos, comprovados mediante apresentação de diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do respectivo histórico escolar, expedidos por instituição reconhecida pelo órgão competente

d) Não será pontuado título que seja requisito do cargo.

e) Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC. Caso contrário, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando que o curso atende as exigências da referida habilitação, o período do curso e demais informações exigidas nas resoluções que porventura não constem no diploma/certificado. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional.

f) Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Processo Seletivo:

Para o cargo de ASSISTENTE EDUCACIONAL (ZONA RURAL E URBANA):

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TÍTULO
01	Declaração de participação em formações continuadas e formações aplicadas a educação nas escolas de ensino infantil e/ou fundamental.	2,0
02	Certificado de curso ou treinamento na área da educação voltado para o cargo de assistente educacional com carga horária mínima de 60h (1 ponto a cada 60 horas). Será acrescido o máximo de 120 horas para soma.	2,0
03	Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida (1 ponto a cada 06 meses). Será acrescido o máximo de 18 meses de experiência para soma.	3,0
TOTAL MÁXIMO		7,0

Para o cargo de MEDIADOR(A) (ZONA RURAL E URBANA):

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TÍTULO
01	Declaração de participação em formações continuadas e formações aplicadas a educação nas escolas de ensino infantil e fundamental (anos iniciais).	2,0
02	Certificado de curso ou treinamento na área da educação voltado para o cargo de mediador(a) com carga horária mínima de 60h (1 ponto a cada 60 horas). Será acrescido o máximo de 120 horas para soma.	2,0
03	Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida (1 ponto a cada 06 meses). Será acrescido o máximo de 18 meses de experiência para soma.	3,0
TOTAL MÁXIMO		7,0

Para o cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL E URBANA):

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TÍTULO
01	Curso Básico de Primeiro Socorros, com carga horária mínima de 60h.	2,0
02	Certificado de curso ou treinamento na área de Monitor de Transporte Escolar com carga horária mínima de 60h (1 ponto a cada 60 horas). Será acrescido o máximo de 120 horas para soma.	2,0
03	Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida (1 ponto a cada 06 meses). Será acrescido o máximo de 18 meses de experiência para soma.	3,0
TOTAL MÁXIMO		7,0

Para o cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL E URBANA):

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TÍTULO
01	Curso Básico de Primeiro Socorros, com carga horária mínima de 60h.	2,0
02	Certificado de curso ou treinamento na área de Motorista de Transporte escolar com carga horária mínima de 60h (1 ponto a cada 60 horas). Será acrescido o máximo de 120 horas para soma.	2,0
03	Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida (1 ponto a cada 06 meses). Será acrescido o máximo de 18 meses de experiência para soma.	3,0
TOTAL MÁXIMO		7,0

Para o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ- ESCOLA (ZONA URBANA):

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TÍTULO
01	Diploma devidamente registrado de conclusão de Ensino Superior em pedagogia reconhecida pelo MEC.	2,0
02	Certificado ou declaração de Curso de Aperfeiçoamento ou Formação Continuada na área afim (1 ponto a cada 60 horas). Será acrescido o máximo de 120 horas para soma.	2,0
03	Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida (1 ponto a cada 06 meses). Será acrescido o máximo de 18 meses de experiência para soma.	3,0
TOTAL MÁXIMO		7,0

Para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA- 1º AO 5º (ZONA URBANA)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TÍTULO
01	Diploma devidamente registrado de conclusão de Ensino Superior em Licenciatura Plena em Educação Física, reconhecida pelo MEC.	2,0
02	Certificado ou declaração de Curso de Aperfeiçoamento ou Formação Continuada na área afim (1 ponto a cada 60 horas). Será acrescido o máximo de 120 horas para soma.	2,0
03	Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida (1 ponto a cada 06 meses). Será acrescido o máximo de 18 meses de experiência para soma.	3,0
TOTAL MÁXIMO		7,0

Para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL- 1º AO 5º (ZONA RURAL E URBANA)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TÍTULO
01	Diploma devidamente registrado de conclusão de Ensino Superior em pedagogia reconhecida pelo MEC.	2,0
02	Certificado ou declaração de Curso de Aperfeiçoamento ou Formação Continuada na área afim (1 ponto a cada 60 horas). Será acrescido o máximo de 120 horas para soma.	2,0
03	Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida (1 ponto a cada 06 meses). Será acrescido o máximo de 18 meses de experiência para soma.	3,0
TOTAL MÁXIMO		7,0

Para o cargo de NUTRICIONISTA (ZONA URBANA):

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TÍTULO
01	Curso superior em Nutrição e Registro válido, ativo e em situação regular junto ao Conselho Regional de Nutrição;	2,0
02	Certificado ou declaração de Curso de Aperfeiçoamento ou Formação Continuada na área afim (1 ponto a cada 60 horas). Será acrescido o máximo de 120 horas para soma.	2,0
03	Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida (1 ponto a cada 06 meses). Será acrescido o máximo de 18 meses de experiência para soma.	3,0
TOTAL MÁXIMO		7,0

Para o cargo de PSICÓLOGO (ZONA URBANA):

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TÍTULO
01	Curso Superior Completo em Psicologia e Registro no Conselho Competente.	2,0
02	Certificado ou declaração de Curso de Aperfeiçoamento ou Formação Continuada na área afim (1 ponto a cada 60 horas). Será acrescido o máximo de 120 horas para soma.	2,0
03	Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida (1 ponto a cada 06 meses). Será acrescido o máximo de 18 meses de experiência para soma.	3,0
TOTAL MÁXIMO		7,0

Para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL (ZONA URBANA):

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TÍTULO
01	Curso Superior Completo em Assistência Social e Registro no Conselho Regional Competente.	2,0
02	Certificado ou declaração de Curso de Aperfeiçoamento ou Formação Continuada na área afim (1 ponto a cada 60 horas). Será acrescido o máximo de 120 horas para soma.	2,0
03	Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida (1 ponto a cada 06 meses). Será acrescido o máximo de 18 meses de experiência para soma.	3,0
TOTAL MÁXIMO		7,0

g) Para fim de pontuação no presente Processo Seletivo Simplificado, considerar-se-á tempo de serviço toda atividade desenvolvida estritamente na forma especificada no quadro I acima, devendo ser observado o padrão de comprovação especificado no quadro abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão público expedidor, datado e assinado, especificando claramente a data (dia, mês e ano) do início e término da prestação do serviço (ou a data de início e que ainda se encontra em atuação), não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não os especificados neste item.
Órgão Privado	Cópia autenticada em cartório da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais Página com registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para a entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia autenticada em cartório do contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente acompanhado de cópia autenticada em cartório ou original de declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo. O tempo de serviço será considerado até a data da assinatura da declaração.

h) Somente será pontuado um título em cada item.

i) Para fim de pontuação no presente Processo Seletivo Simplificado, os títulos somente serão considerados quando cumpridos na área do cargo a que concorre.

j) Na impossibilidade de verificação pela banca, da pertinência do título à área do cargo considerando nomenclatura do curso da pós-graduação ou atendimento às resoluções ou período de curso, o título ficará sujeito a não pontuação. Desta forma, destaca-se a obrigatoriedade de os diplomas estarem sempre acompanhados do histórico.

k) Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a, RESOLUÇÃO Nº 1, DE 6 DE ABRIL DE 2018 acompanhado do respectivo histórico.

l) Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração ou certidão de conclusão do curso de especialização lato sensu se o curso for concluído a partir de 01/01/2017, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.

m) Todo e qualquer comprovante de títulos obtidos em outro país, somente será considerado se vier acompanhado da revalidação de acordo com a Lei nº 9.394/96 e na Resolução nº 003, de 22 de junho de 2016 - Conselho Nacional da Educação.

n) Em caso de impossibilidade de verificação do subitem "m", o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando as datas de início e término dos cursos. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional. Caso contrário, os documentos NÃO serão pontuados.

o) Os cursos de especialização deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário, não serão pontuados.

p) Somente serão considerados os pontos a cada 06 meses completos na experiência profissional.

q) Sob hipótese alguma será aceita comprovação do exercício profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, ou como voluntário, bolsista ou estagiário.

r) Taxa de inscrição: "Isento".

4. Os requisitos, a remuneração, a descrição das atividades e a jornada de trabalho dos cargos são os estabelecidos a seguir:

4.1. ASSISTENTE EDUCACIONAL (ZONA RURAL E URBANA):

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.621,00

JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau) ou equivalente, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

I - Auxiliar o professor na sala de aula, programar e organizar atividades de acompanhamento social e cultural da criança, participando das atividades educacionais de lazer, higiene, segurança, saúde e reforço escolar;

II - Participar de elaboração e execução de atividades educacionais realizadas pela escola em férias pedagógicas, campanhas educativas, gincanas e concursos;

III - Auxiliar o professor, sob sua orientação, nas atividades pedagógicas.

IV - Programar e coordenar as atividades de recreio dirigido;

V - Fiscalizar o cumprimento do horário de entrada e saída dos alunos, bem como horário destinado ao recreio e outras atividades;

VI - Elaborar o mapa de distribuição de alimentação escolar e supervisionar essa distribuição;

VII- Participar do planejamento escolar;

VIII- Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva;

IX - Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;

X - Executar outras atribuições afins.

XI- Manter o sigilo e a ética profissional.

4.2. MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.621,00

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau) ou equivalente, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

I - Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;

II- Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;

III- Auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos escolares e seus pertences, com atenção voltada à segurança dos alunos procurando evitar possíveis acidentes;

IV- Proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino;

V- Acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo;

VI- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;

VII- Orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela;

VIII- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;

IX- Ter disponibilidade de horário para o trabalho;

X - Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir segurança dos alunos/ passageiros;

XI - Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;

XII - Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado da prestação de serviço;

XIII - Dá suporte necessário ao aluno transportado, portador de necessidades especiais, comprovado mediante atestado médico, terá tratamento especial por parte do monitor, inclusive auxiliando na locomoção do mesmo, ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos, agir como intermediário entre o motorista e os alunos/passageiros, comunicando quaisquer eventualidades, comunicar aos responsáveis pelos alunos quaisquer desvios de comportamento dos mesmos, mudança de horários ou itinerários, ouvir reclamações e analisar fatos, submetendo-os ao seu superior imediato, executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, executar tarefas correlatas a função.

XIV- Executar outras atribuições afins.

4.3. MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA URBANA e ZONA RURAL)

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.800,00

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau) ou equivalente, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos. Em conformidade com o artigo 138, incisos I, II, IV e V, Código de Trânsito Brasileiro- CTB:

• condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - Ter idade superior a vinte e um anos;

II - Ser habilitado na categoria D;

IV - Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;

V - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

I - Desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelo superior hierárquico ou Chefe do Poder Executivo;

II- Dirigir veículos oficiais, transportando materiais e equipamentos;

III- Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade; - Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade;

IV - Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidade ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade;

V - Proceder o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção, em geral;

VI - Tratar os passageiros com respeito e urbanidade;

VII - Manter atualizado o documento de habilitação profissional e de veículo;

VIII - Recolher o veículo de sua responsabilidade à garagem ou local destinado quando concluída a jornada de trabalho, comunicando ao superior hierárquico qualquer defeito porventura existente;

IX - Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados.

X - Utilizar e zelar pela manutenção e conservação, obrigatoriamente, os

Equipamentos de Proteção Individual, na forma da legislação em vigor.

XI - Desempenhar e cumprir as normas legais, em obediência à legislação em vigor.

4.4. MEDIADOR(A)

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.800,00

JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

I - Identificar, elaborar e organizar os recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando com suas necessidades específicas e complementando e/ou suplementando a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência articulando com a proposta pedagógica do ensino comum na atuação do Atendimento Educacional Especializado - AEE.;

II - Mediar interações sociais, tanto na sala quanto nos outros ambientes da escola, organizar a rotina e as atividades dos alunos por meio da comunicação, assim como mediar às ações relativas ao currículo e outras situações pertinentes ao aluno com Transtorno do Espectro Autista - TEA, TDAH, cegueira e deficiência intelectual na escola, comprovada a sua necessidade, atuando como Mediador.;

III- Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;

IV - Elaborar e executar o plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD contemplando a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas dos alunos atendidos, bem como reelaborá-lo a partir da avaliação do plano inicial;

V- Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na Sala de Recursos Multifuncionais, bem como organizar o cronograma desse atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos;

VI - Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;

VII - Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

VIII - Ensinar e usar a Tecnologia Assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;

IX - Planejar com o Coordenador Pedagógico (Professor Coordenador) as ações a serem desenvolvidas para o aluno público-alvo da educação especial;

X - Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola, bem como de suas reuniões administrativas e pedagógicas, de espaços de formação e projetos promovidos pela SEME e pela Escola;

XI - Sugerir medidas que visem a melhoria do Sistema de Ensino inclusivo.

4.5. PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.163,26

JORNADA DE TRABALHO: 25 (vinte e cinco) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

I - Estabelecer interação constante com o coordenador (a) pedagógico (a) para elaborar e executar propostas que garantam a qualidade do atendimento à criança pequena; trabalhar com as crianças, considerando as dimensões de educar e cuidar;

II - Elaborar e executar o planejamento docente, considerando a Proposta Pedagógica da SEMED;

III - Elaborar uma rotina para a turma, considerando a Proposta Pedagógica da SEMED e as necessidades e especificidades das crianças;

IV - Acompanhar as crianças nas atividades de higiene, alimentação, lazer, na brinquedoteca, atividades no pátio e extra a unidade educativa sempre na perspectiva do educar e cuidar;

V - Participar efetivamente, da formação oferecida pela SEMED e pela unidade educativa, bem como reuniões, encontros, seminários, fóruns, atividades cívicas e culturais, e outros eventos de interesse da unidade educativa;

VI - Participar efetivamente do planejamento, encontros pedagógicos, encontros de formação continuada, realizados na unidade educativa;

VII - Trabalhar com crianças todos os dias letivos e horas de trabalho, conforme a legislação vigente;

VIII - Elaborar relatório semestral sobre a aprendizagem e desenvolvimento das crianças, explicitando a evolução da mesma;

IX - Participar do planejamento, formação continuada, encontro pedagógico na unidade educativa para a qualidade do atendimento à criança considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e a Pedagógica da SEMED, tendo em vista a aprendizagem e desenvolvimento integral da criança, aliando as dimensões de Educar e Cuidar indissociáveis no trabalho com a criança da primeira infância. Participar das atividades desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

X - Manter o sigilo e a ética profissional.

4.6. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 1º AO 5º ANO

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.163,26

JORNADA DE TRABALHO: 25 (vinte e cinco) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

- I – Planejar, organizar e desenvolver atividades de ensino e aprendizagem na área de Educação Física, de acordo com o plano curricular da escola e as orientações pedagógicas da SEMED, considerando o desenvolvimento global dos alunos e o avanço das tecnologias educacionais;
- II – Promover práticas corporais, jogos, brincadeiras, esportes, danças, lutas e ginásticas, de forma a contribuir para a formação integral do estudante;
- III – Levantar e interpretar dados relativos à realidade da turma, identificando as necessidades e potencialidades dos alunos no âmbito motor, cognitivo, afetivo e social;
- IV – Definir objetivos e selecionar metodologias adequadas para o desenvolvimento das aulas de Educação Física, conforme a faixa etária e o nível de aprendizagem;
- V – Utilizar instrumentos diversificados de avaliação, coerentes com os referenciais teóricos e com o projeto pedagógico da escola;
- VI – Atuar de forma colaborativa com a equipe pedagógica, demais professores e comunidade escolar, visando ao fortalecimento do trabalho coletivo e interdisciplinar;
- VII – Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, eventos escolares, atividades cívicas e outras ações promovidas pela unidade de ensino e pela SEMED;
- VIII – Participar de formações continuadas, encontros pedagógicos e demais momentos de planejamento coletivo, contribuindo para a melhoria da prática docente e da qualidade do ensino;
- IX – Estimular hábitos saudáveis, o respeito às diferenças e a cooperação entre os alunos, utilizando o movimento corporal como meio de educação e inclusão;
- X – Manter postura ética e profissional, zelando pelo sigilo das informações e pelo respeito às normas institucionais.

4.7. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO**REMUNERAÇÃO: R\$2.163,26****JORNADA DE TRABALHO: 25 (vinte e cinco) horas semanais.****REQUISITOS BÁSICOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:**

- I- Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e da SEMED, atendendo ao avanço da tecnologia educacional;
- II- Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
- III - Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula;
- IV - Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências;
- V - Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola;
- VI - Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar;
- VII- Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras;
- VIII - Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.
- IX- Participar do planejamento, formação continuada, encontro pedagógico na unidade educativa para a qualidade do atendimento à criança pequena, considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Fundamental e a Proposta Pedagógica da SEMED, tendo em vista a aprendizagem e desenvolvimento integral da criança, aliando as dimensões de Educar e Cuidar indissociáveis no trabalho com a criança da primeira infância.
- X - Participar das atividades desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.
- XI- Manter o sigilo e a ética profissional.

4.8. NUTRICIONISTA**REMUNERAÇÃO: R\$ 2.033,24****JORNADA DE TRABALHO: 20 (vinte) horas semanais.****REQUISITOS BÁSICOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Nutrição e registro no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN).**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:**

- I- Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil;
- II- Creche e pré-escola, - ensino fundamental, com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE;
- III- Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE);
- IV- Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais.
- V- Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;
- VI- Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;
- VII- Manter o sigilo e a ética profissional.

4.9. PSICÓLOGO**REMUNERAÇÃO: R\$ 1.800,00****JORNADA DE TRABALHO: 20 (vinte) horas semanais.****REQUISITOS BÁSICOS:** Curso Superior Completo em Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP).**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:**

- I- Atuar no âmbito da educação, nas instituições formais ou informais.
- II- Colabora para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre às dimensões política, econômica, social e cultural.
- III- Realiza pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo.
- IV- Participa também da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino.
- V- Colabora com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis.
- VI- Desenvolve trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes.
- VII- Desenvolve, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a autorrealização e o exercício da cidadania consciente.
- VIII- Elabora e executa procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento.
- IX- Planeja, executa e/ou participa de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características Psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos ou complementares.
- X- Participa do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participa da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados.

XI-Desenvolve programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho.

XII- Diagnostica as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminha, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade.

XIII-Supervisiona, orienta e executa trabalhos na área de Psicologia Educacional.

XIV- Manter o sigilo e a ética profissional.

4.10. ASSISTENTE SOCIAL

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.800,00

JORNADA DE TRABALHO: 20 (vinte) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Curso Superior Completo em Serviço Social e registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

I-Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;

II-Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos (às) estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;

III- Atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos/as estudantes na escola;

IV- Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;

V- Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;

VI- Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;

VII-Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;

VIII- Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos/as estudantes;

IX- Realizar de assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões: Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;

X-Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;

XI-Participar de ações que promovam a acessibilidade; contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

XII- Manter o sigilo e a ética profissional.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1.2. Em conformidade com o disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e no Decreto Federal nº 9.508/2018, fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de concorrer, em igualdade de condições, às vagas reservadas, observando-se a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

5.1.3. Serão destinadas, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas, e das que vierem a surgir durante a validade do Processo Seletivo, às pessoas com deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência e as funções a serem desempenhadas.

5.1.4. O candidato com deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição, laudo médico atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e à provável causa da deficiência.

5.1.5. O candidato PCD que necessitar de condições especiais para a entrevista ou demais etapas do processo seletivo deverá indicá-las no ato da inscrição, anexando justificativa médica. A não solicitação implicará a participação sem atendimento diferenciado.

5.1.6. As pessoas com deficiência aprovadas no processo seletivo terão seus nomes publicados em lista específica, além de constarem na lista geral de classificação.

5.1.7. A avaliação da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será realizada por junta médica, antes da contratação, conforme disposto na legislação aplicável.

5.1.8. O não cumprimento das exigências previstas neste item implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, sendo o candidato automaticamente incluído na lista geral de classificação.

5.1.9. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital só será contratado no cargo se atendidas todas as exigências a seguir descritas:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;

b) ter idade mínima de 18 anos completos até a data da contratação;

c) estar quite com as obrigações eleitorais;

d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

g) não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração, com trânsito em julgado;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

i) não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142, conforme teor do Artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;

j) não possuir registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos, ficando impedida a contratação nos casos em que houver ação penal com sentença condenatória transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos, garantido o contraditório e a ampla defesa;

k) estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional de Classe, para a ocupação que assim o exigir,

l) possuir os requisitos exigidos para o cargo que se inscreveu;

m) atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

5.1.10. A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos no prazo previsto eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

5.1.11. A contratação dar-se-á de acordo com a classificação obtida pelo candidato, para vaga que concorreu, de acordo com o Anexo I.

5.1.12. Do Regime Jurídico: A contratação dar-se-á pelo período máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante assinatura de Termo de Contrato firmado entre as partes (contratante e contratado), podendo haver o cancelamento do contrato, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.

5.1.13. O resultado final será obtido por meio da somatória da pontuação da Prova de Títulos e da Entrevista, sendo os candidatos classificados por cargo em ordem decrescente, conforme o maior número de pontos obtidos.

Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato com maior idade, considerando-se a data completa de nascimento (dia, mês e ano) e, se necessário, a hora de nascimento, conforme registro constante na certidão civil apresentada no ato da inscrição, observada a preferência assegurada às pessoas idosas nos termos do art. 27 do Estatuto da Pessoa Idosa.

5.1.14. Os títulos corresponderão à pontuação máxima de 7,0 pontos.

5.1.15. A entrevista corresponderá à pontuação máxima de 3,0 pontos.

5.1.16. A entrevista será realizada nos dias 11 a 13 de março de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Educação das 08h00min às 13h00min, por ordem de chegada, conforme descrito no anexo III deste edital.

5.1.17. O resultado preliminar dos candidatos aprovados será publicado no dia 20 de março de 2026, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Diário Oficial do Estado do Acre.

5.1.18. O candidato que desejar interpor contra o resultado oficial mencionado no subitem 5.1.17, disporá de dois dias úteis para fazê-lo, nos dias 23 e 24 de março de 2026, na Secretaria Municipal de Educação.

5.1.19. A convocação será publicada em tempo hábil no Diário Oficial do Estado do Acre- DOE/ACRE. Em caso do não comparecimento do candidato convocado, automaticamente será convocado o próximo da lista dos classificados de acordo com o cargo pretendido no ato da inscrição.

5.1.20. O não comparecimento do candidato na entrevista implicará em desclassificação automática do Processo Seletivo.

5.1.21. O candidato aprovado será contratado por um (01) ano, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

6 - REGIME JURÍDICO DOS CONTRATOS

6.1. A presente contratação, de natureza temporária e fundamentada no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 307/2026, não gera ao contratado qualquer direito à estabilidade, efetivação ou conversão automática em cargo público, tratando-se exclusivamente de vínculo precário destinado a atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Senador Guiomard, Acre, 03 de março de 2026

JOSIANO MARTINS DE LIMA

Presidente da Comissão

Portaria Nº 004/2026

ANEXO I

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026

QUADRO DE VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	PROFISSIONAL	VAGA	VAGA (PCD) CR*	CH	LOCAL
01	Assistente Educacional	CR*	CR*	30h	Zona rural e urbana
02	Monitor de Transporte Escolar	CR*	CR*	40h	Zona rural e urbana
03	Motorista de Transporte Escolar	CR*	CR*	40h	Zona rural e urbana
04	Mediador(a)	CR*	CR*	30h	Zona rural e urbana
05	Professor de Educação Infantil- Pré escola	CR*	CR*	25h	Zona rural e urbana
06	Professor de Educação Física 1º a 5º ano	CR*	CR*	25h	Zona rural e urbana
07	Professor de Ensino Fundamental I	CR*	CR*	25h	Zona urbana e rural
08	Nutricionista	CR*	CR*	20h	Zona urbana
09	Psicólogo	CR*	CR*	20h	Zona urbana
10	Assistente Social	CR*	CR*	20h	Zona urbana

CR* Cadastro de Reserva

ANEXO II

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

AÇÕES	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Inscrição de Currículo e Títulos	05 a 10 de março de 2026	Secretaria Municipal de Educação	08h00min às 13h00min
Entrevistas	11 a 13 de março de 2026	Secretaria Municipal de Educação	08h00min às 13h00min
Resultado Preliminar	20/03/2026	Secretaria Municipal de Educação e Diário Oficial do Acre	
Prazo para Interposição de Recursos	23 e 24 de março de 2026	Secretaria Municipal de Educação	08h00min às 13h00min
Resultado dos Recursos	26/03/2026	Secretaria Municipal de Educação e Diário Oficial do Acre	
Resultado Final	31/03/2026	Secretaria Municipal de Educação e Diário Oficial do Acre	

ANEXO III

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ CÓDIGO: _____ CARGO: _____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO () - ZONA URBANA () ZONA RURAL ()

1 - NOME: _____

2 - IDENTIDADE Nº: _____

3 - DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

4 - FORMAÇÃO: _____

5- ENDEREÇO: _____

Nº _____ BAIRRO: _____

CPF: _____

6 - TELEFONE: _____

Declaro, sob pena da Lei, que as informações prestadas são absolutamente verdadeiras. Estou ciente de que, em qualquer fase do processo poderei ser desligado, desclassificado, caso estas informações não sejam verdadeiras. Declaro também ter lido e estar de acordo com o conteúdo descrito no Edital do Processo Seletivo 002/2026.

Senador Guiomard, Acre, ____/____/2026.

Assinatura do Candidato (Por extenso) _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

1.NOME: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ CÓDIGO: _____ CARGO: _____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- ZONA URBANA () ZONA RURAL ()

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

Senador Guiomard, Acre, ____/____/2026.

ANEXO IV

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026

FICHA DESCRITIVA DOS TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO: _____

ITEM	TÍTULO	VALOR TOTAL DO TÍTULO

